

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
- CCHN

ATA EM APROVAÇÃO

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 22/03/2024

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e zero minutos, foi realizada por webconferência a sexta sessão extraordinária do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com as presenças de Elias Terra Werner (Presidente), Diolina Moura Silva, Jose Aires Ventura, Maria do Carmo Pimentel Batitucci, Paulo Cezar Cavatte, Sara Dousseau Arantes, Stefano Zorzal de Almeida, Viviana Borges Corte e Marcel Merlo Mendes (representante discente), com as ausências justificadas de Camilla Rozindo Dias Milanez, Hildegardo Seibert França, Antelmo Ralph Falqueto, Geraldo Rogerio Faustini Cuzzuol (afastado para pós-doutorado), Luis Fernando Tavares de Menezes (afastado para pós-doutorado), Silvia Tamie Matsumoto e Valeria de Oliveira Fernandes. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. **PAUTA 1:** Processo digital nº 23068.008478/2024-84 - Prorrogação do prazo de Defesa - Gislane Chaves Oliveira - PPGBV- Discente de Doutorado. O presidente passou a palavra para a leitura do Relato e Parecer do professor Stefano Zorzal de Almeida, que seguiu-se nos seguintes termos: “PARECER. Vitória, 19 de março de 2024. À: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal. Assunto: Prorrogação de defesa de tese. Trata o presente da solicitação da discente Gislane Chaves Oliveira Silveiras, doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), matrícula nº 2019140558, orientada pela Prof.^a Dr.^a Diolina Moura Silva, para a prorrogação do prazo da defesa de sua tese pelo período de seis (06) meses. A discente justifica a solicitação com base na utilização de novas metodologias, material vegetal pouco conhecido e treinamento necessário para análise e interpretação dos dados (propostos no trabalho). Ainda, é indicada a necessidade de repetição de análises químicas. A presente solicitação de prorrogação é a terceira feita pela discente. A primeira foi realizada em 20/03/2022, pedindo mais 6 meses e justificado pelos impactos impostos pela pandemia da COVID-19 nas atividades de laboratórios e/ou atividades de campo. Esta foi aprovada na terceira sessão ordinária do PPGBV (18/04/2022). A segunda solicitação foi realizada em 27/02/2023, pedindo mais 6 meses, com justificativas similares àquelas dadas na presente solicitação, adicionando-se a fila de espera para uso de equipamento e repetição de análises químicas. Esta solicitação foi enviada e analisada após o prazo de defesa da aluna (fevereiro/2023) e aprovada na sexta reunião ordinária de 2023 (02/10/2023). Da forma com está na ata da sexta reunião ordinária de 2023, não há definição de início da prorrogação desta segunda solicitação. Podemos então ter duas interpretações: 1) Prorrogação de seis meses a partir da data limite (fevereiro/2023), ficando o prazo ampliado até agosto/2023. Contudo, a própria solicitação desta prorrogação ocorreu após este prazo. 2) Prorrogação em seis meses a partir do pedido.

Com a aprovação pelo colegiado em outubro/2023, o prazo final para defesa ficaria para abril/2024. Isso configuraria uma prorrogação de 14 meses do prazo original, ferindo o regimento interno do PPGBV (máximo de 12 meses para o doutorado). A resolução CEPE/UFES 8/2022, no seu Art. 10, diz que “Ficam os programas de pósgraduação excepcionalmente autorizados a prorrogar por até 6 (seis) meses cada um dos seus prazos máximos regimentais de conclusão para os cursos de mestrado e doutorado dos(as) alunos(as) matriculados(as) até a presente data (21/03/2022)”. Assim, entendo que os prazos máximos regimentais de conclusão dos cursos sejam tanto em relação ao período máximo (60 meses para o doutorado), quanto ao prazo máximo de prorrogação (12 meses). Portanto, após aprovação do colegiado (demandada na primeira solicitação), o prazo máximo para a defesa da tese da discente passou a ser 66 meses e de prorrogação, 18 meses. Dessa forma, considerando o exposto e que a aluna tem como data de ingresso no doutorado o dia 11/03/2019, s.m.j., sou de parecer favorável a adição de mais 4 meses ao total já aprovado nas duas primeiras solicitações (14 meses), sendo o prazo máximo para defesa em 11/08/2024. Cabe destacar que o descumprimento dos limites de tempo estabelecidos para qualificação e conclusão do curso previsto no regimento interno é passível de desligamento, a pedido da coordenação, conforme o inciso III do Art. 43 do Regimento Geral da Pós-graduação (Resolução CEPE/UFES 52/2023). Atenciosamente, Stéfano Zorzal de Almeida”. Após ampla discussão, foi posto em votação o referido relato e parecer. Em votação. **Decisão:** Parecer Reprovado pela maioria (5 votos contrários e 2 a favor). Após a reprovação e novamente ampla discussão, foi posto o encaminhamento de fornecer a discente em caráter excepcional um prazo 03 (três) meses (a contar da sua data de matrícula mais 48 meses legais e 12 meses de prorrogação anteriormente aprovado) para a realização da defesa de tese de doutorado, devendo então acontecer até a data limite de 31/05/2024 (trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro). Os membros do colegiado ainda enfatizaram que o documento tese deverá ser enviado à banca dentro do prazo estabelecido no regimento e normas do PPGBV. Em votação. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **PAUTA 2:** Processo digital nº 23068.008025/2024-58 - Relatório Técnico Parcial Pós-doutorado - Camilla Zanotti Gallon - Supervisora Diolina Moura Silva. O presidente e professor Elias Terra Werner explicou que inicialmente o processo foi tramitado como relatório final, contudo após conversas com a supervisora foi informado que se tratava de uma solicitação de renovação por mais um ano do estágio pós-doutoral. Dessa forma, o processo foi encaminhado novamente à interessada para adequação. Ao retornar à caixa do coordenador, este verificou que a interessada solicita prorrogação de prazo para estágio pós-doutorado, contudo no portal SAPPG, a mesma já esteve vinculada de 01/05/2012 a 01/09/2015 (3 anos e 4 meses) e de 13/12/2021 a 12/12/2023 (2 anos), totalizando 5 anos e 4 meses. Conforme a resolução Nº 18/2021 - CEPE/Ufes que trata sobre o Estágio de Pós-Doutorado nesta Universidade, em seu Art. 3º traz que "O estágio de pós-doutorado poderá ter duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 5 (cinco) anos". Em consulta à PRPPG (anexo como peça sequencial n. 7), este período pode ser tanto ininterrupto quanto fragmentado. Dessa forma, o coordenador aconselhou que a interessada e sua supervisora justificassem formalmente a necessidade de prorrogação extrapolando o prazo previsto em resolução, para discussão e deliberação em colegiado e instâncias superiores. Após encaminhamento à

interessada e supervisora, o documento com a referida justificativa foi inserido como peça sequencial 8, e lido para todos os membros do colegiado presentes. Após a leitura abriu-se para esclarecimentos e discussão. Após ampla discussão foi posto em votação se o colegiado estaria de acordo em renovar o estágio pós-doutoral até a data de um de março de 2025 (01/03/2025). Contudo, para não ferir a resolução Nº 18/2021-CEPE/Ufes, no entendimento dos membros esta decisão precisa ser endossada pelas instâncias superiores como Câmara de Pós-graduação e se necessário CEPE. Em votação. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **PAUTA 3:** Processo digital nº 23068.011530/2024-80 - Prorrogação de Prazo para Defesa - Carlos Eduardo Mulinario Poloni - PPGBV- Orientador Luis Fernando Tavares de Menezes. O presidente abriu o processo no despacho com o Relato e Parecer da professora Silvia Tamie Matsumoto, que seguiu-se nos seguintes termos: “Trata da solicitação de prorrogação do prazo para a defesa de dissertação do aluno Carlos Eduardo Mulinario Poloni, matrícula 2022130302, orientado do Prof. Dr. Luiz Fernando Tavares de Menezes. O aluno ingressou no PPGBV em 07/03/2022, já cumpriu todos os créditos exigidos pelo PGGBV, e solicita prorrogação por 03 meses. O aluno justifica pela demanda do trabalho de campo em regiões de Mata Atlântica no Norte do Espírito Santo e Sul da Bahia, o qual apresentou dificuldade de agendar transporte para a realização da coleta. O aluno também relata que foi assaltado a mão armada em sua residência e houve a perda de itens de trabalho e de campo (perneira, tesoura de poda, GPS, termo-higroanemômetrobarômetro) essenciais para execução do trabalho de campo, o qual impossibilitou o trabalho, tendo que agendar uma nova data. Considerando o Regimento Interno do PPGBV em seu Art. 8 onde “o prazo de conclusão do Curso de Mestrado poderá ser prorrogado por até 6 meses”, sou favorável a solicitação”. Após o presidente abriu para esclarecimentos e discussão. Não havendo manifestação, foi posto em votação o referido relato e parecer. Em votação. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Elias Terra Werner, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 25 de março de 2024.

Elias Terra Werner
(Presidente)

Diolina Moura Silva

Maria do Carmo Pimentel Batitucci

Paulo Cezar Cavatte

Sara Dousseau Arantes

Jose Aires Ventura

Stefano Zorzal de Almeida

Marcel Merlo Mendes

Viviana Borges Corte